

Ministério da Educação
**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**



CONSUN • CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Altera dispositivos do arts. 8º, 13, 16, 25, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 71, 75, 79, 81, 82, 145, 147 do Estatuto da Universidade Federal do Maranhão, e acrescenta o art. 151-A.

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no Processo nº 4798/2025-33 e o que decidiu referido Conselho em sessão desta data;

R E S O L V E:

Art. 1º Os arts. 8º, 13, 16, 25, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 71, 75, 79, 81, 82, 145, e 147 do Estatuto da Universidade Federal do Maranhão, atualizado pela Resolução nº 361-CONSUN, de 08 de novembro de 2021, publicado no DOU de 10 de novembro de 2021, Edição 211, Seção 1, p. 101 e publicado no Boletim de Serviço nº 108, de 10 de novembro de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º

.....
IV - As coordenações especiais.” (NR)

“Art. 13

.....
XIV- Normatizar, nos termos da legislação vigente, o processo eleitoral referente à escolha do Reitor, Vice-Reitor, Diretores das Unidades Acadêmicas e coordenadores das Subunidades Acadêmicas da Universidade, com antecedência mínima de dezoito meses do encerramento dos respectivos mandatos;” (NR)

“Art. 16

.....
IX - 03 (três) representantes, com seus respectivos suplentes, de Coordenação de subunidade acadêmica, por Unidade Acadêmica, sendo um destes ligado à Coordenação de Curso ou Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, quando houver, eleitos entre os membros do seu Conselho, em voto uninominal e aberto;” (NR)

“Art. 25

IX - 03 (três) representantes, com seus respectivos suplentes, de Coordenação de subunidade acadêmica, por Unidade Acadêmica, sendo um destes ligado à Coordenação de Curso ou Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, quando houver, eleitos entre os membros do seu Conselho, em voto uninominal e aberto;” (NR)

“Art. 28

III - 04 (quatro) representantes docentes de Unidade Acadêmica, com seus respectivos suplentes, com a seguinte divisão: um Diretor de Unidade Acadêmica e 03 (três) representantes de subunidades acadêmicas, sendo, preferencialmente, um destes ligado à Coordenação de Curso ou Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, eleitos dentre os membros deste Colegiado, em voto uninominal e aberto; e” (NR)

“Art. 30

III - 04 (quatro) representantes docentes de Unidade Acadêmica, com seus respectivos suplentes, com a seguinte divisão: um Diretor de Unidade Acadêmica e 03 (três) representantes de subunidades acadêmicas, sendo, preferencialmente, um destes ligado à Coordenação de Curso ou Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, eleitos dentre os membros deste Colegiado, em voto uninominal e aberto; e” (NR)

“Art. 32

II - 03 (três) representantes docentes de Unidade Acadêmica, com 03 (três) respectivos suplentes, com a seguinte divisão: um Diretor de Unidade Acadêmica e 02 (dois) representantes de subunidades acadêmicas, sendo, preferencialmente: um representante relacionado à Graduação, oriundo de Coordenação de Curso de Graduação, e um representante de Coordenação de Curso ou Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, eleitos dentre os membros deste Colegiado, em voto uninominal e aberto; e” (NR)

“Art. 34

II - 03 (três) representantes docentes de Unidade Acadêmica, com 03 (três) respectivos suplentes, com a seguinte divisão: um Diretor de Unidade Acadêmica e 02 (dois) representantes de subunidades acadêmicas, sendo, preferencialmente: um representante relacionado à Graduação, oriundo de Coordenação de Curso de Graduação, e um representante de Coordenação de Curso ou Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, eleitos dentre os membros deste Colegiado, em voto uninominal e aberto; e” (NR)

“Art. 36

.....
II - 03 (três) representantes docentes de Unidade Acadêmica, com 03 (três) respectivos suplentes, com a seguinte divisão: um Diretor de Unidade Acadêmica e 02 (dois) representantes de subunidades acadêmicas, sendo, preferencialmente: um representante relacionado à Graduação, oriundo de Coordenação de Curso de Graduação, e um representante de Coordenação de Curso ou Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, eleitos dentre os membros deste Colegiado, em voto uninominal e aberto; e” (NR)

“Art. 38

.....
IV - 03 (três) representantes docentes de Unidade Acadêmica, com 03 (três) respectivos suplentes, com a seguinte divisão: um Diretor de Unidade Acadêmica e 02 (dois) representantes de subunidades acadêmicas, sendo, preferencialmente: um representante relacionado à Graduação, oriundo de Coordenação de Curso de Graduação, e um representante de Coordenação de Curso ou Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, eleitos dentre os membros deste Colegiado, em voto uninominal e aberto; e” (NR)

“Art. 71

.....
II - Coordenadores das Subunidades Acadêmicas definidas no art. 8º deste Estatuto, vinculados ao Centro Acadêmico, de acordo com o Regimento Geral;” (NR)

“Art. 75

.....
II - Coordenadores das Subunidades Acadêmicas definidas no art. 8º deste Estatuto, vinculados ao Instituto, de acordo com o Regimento Geral.” (NR)

“Art. 79

.....
II - Coordenadores das Subunidades Acadêmicas definidas no art. 8º deste Estatuto, vinculados à Faculdade, de acordo com o Regimento Geral;” (NR)

“Art. 81 Cada Subunidade Acadêmica tem um coordenador como chefe, eleito conforme as normas estabelecidas no Regimento Geral, dentre os professores integrantes da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal do Maranhão, empossado pelo Reitor para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.” (NR)

“Art. 82

.....
III - Assembleia de Curso; e
IV – Assembleia de Coordenação Especial.

§ 1º Os coordenadores de Subunidades Acadêmicas de que trata o art. 8º deste Estatuto são executores das determinações institucionais e das deliberações dos seus colegiados ou assembleias, nos termos do Regimento Geral.” (NR)

“Art. 145 Os Órgãos Colegiados da Universidade somente podem se reunir com a maioria absoluta de seus membros, sejam eles Conselhos Superiores, Conselhos de Unidades Acadêmicas, Assembleias de Curso, Assembleias de Coordenações Especiais Colegiados de Curso ou Comissões Permanentes.” (NR)

“Art. 147

.....
§ 2º No ato convocatório será estabelecida a data comum da posse, que poderá se dár de forma presencial ou remota, dos diretores das unidades acadêmicas e dos coordenadores das Subunidades Acadêmicas.

.....
§ 6º Os mandatos dos diretores e coordenadores, considerando suas características, observarão o mesmo início e término.

.....
§ 7º Os mandatos dos diretores e coordenadores em período distinto ao estabelecido no § 6º ocorrerão em caráter *pro tempore* com a finalidade de atender à uniformização.” (NR)

Art. 2º

O Estatuto da Universidade Federal do Maranhão, atualizado pela Resolução nº 361-CONSUN, de 08 de novembro de 2021, publicado no DOU de 10 de novembro de 2021, Edição 211, Seção 1, p. 101 e publicado no Boletim de Serviço nº 108, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar acrescido do art. 151-A, na forma que segue:

“Art. 151-A As alterações realizadas neste Estatuto pela Resolução nº 549-CONSUN-2025 seguirão cronograma de implementação emitido em Portaria da Reitoria.”

Art. 3º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 26 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. FERNANDO CARVALHO SILVA